



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

I APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E A OSC ASSOCIAÇÃO GUARÁ DE PROMOÇÃO À VIDA.

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA**, através de seu Secretário, Dr. Fernando de Aguiar, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO GUARÁ DE PROMOÇÃO À VIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.755.935/0001-90 com sede na Rua Bernardo Bellotto nº 08 com Rua Américo Sugai nº 460 Sala 15 Vila Jacuí São Paulo – SP CEP 08060-420, representada por seu Presidente, Ricardo Alves de Oliveira, já qualificado nos autos, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - **OSC**, tendo em vista o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 8054/2023, resolvem realizar o presente Apostilamento do Termo de Colaboração nº 02/2024, que tem como objeto a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social voltado a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, no município de Bertioga, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

O presente instrumento tem por finalidade assegurar o reequilíbrio de valores com pessoal, mediante a aplicação dissídio do 4% referente ao período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional- SENALBA e SINDELIVRE, homologada pela aprovada pela 2ª Região do Tribunal Regional de Trabalho.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este apostilamento encontra-se subsidiado pelo parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como na conferência dos cálculos elaborados pelo Contador da Secretaria acostados aos autos do P.A. de nº 8054/2023, e, por conseguinte, fundamentado nos termos do Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, que dispõe sobre a periodicidade anual, nos termos do artigo 55, inciso II da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que estabelece como critério para o ajuste da espécie, as variações decorrentes de Convenção coletiva de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

O valor do presente apostilamento é de R\$ 8.939,38 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) decorrente do dissídio aprovado na Convenções Coletiva devidamente com a aplicação do dissídio de 4% para o período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

2.1 A aplicação do reajuste, de que trata o presente instrumento corresponde a aplicação do dissídio aos colaboradores admitidos na celebração do termo original deverá ser repassado à OSC em até 05 dias a contar da publicação do extrato do apostilamento no Boletim Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CLAUSULA TERCEIRA - PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, conferida pelo profissional competente, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.244.0161.2.172.3390.92.00 e 08.244.0169.2042.3390.34.00

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditamentos, que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, com as testemunhas abaixo indicadas.

Bertioga, 15 de dezembro de 2025.

Fernando de Aguiar
Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Associação Guará de Promoção à Vida
Ricardo Alves de Oliveira
Presidente

Testemunhas:

Roseney dos Reis S. Correa

Karolla Ataide Silva



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8054/2023
IAPOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SD- 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda)

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO À VIDA

OBJETO: Reequilíbrio de valores com pessoal, mediante a aplicação dissídio do 4% referente ao período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional- SENALBA e SINDELIVRE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 15 de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Heleno Vilares

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 173.366.938-81

ORDENADOR DA DESPESA:

Nome: Fernando de Aguiar

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CPF nº 213.732.958-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: Fernando de Aguiar

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CPF nº 213.732.958-13

Assinatura: _____

Pela OSC:

Nome: Associação Guará de Promoção à Vida

Representante: Ricardo Alves de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: nº 256.286.458-18

Assinatura: _____